

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



[www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)



LEIS

LEI nº. 2699/2018

EMENTA: Dá denominação a ruas não nominadas no Bairro Residencial Usina Velha, neste Município.

AUTORIA: Conjunta dos Vereadores

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO o seguinte LEI:

Art. 1º. VETADO.

Art. 2º. A "Rua 2º", ainda não nominada, localizada no Bairro Residencial "Usina Velha", passará ter a denominação de **RUA MARIA ALVES DA CRUZ BAHIA**.

Art. 3º. A "Rua 3º", ainda não nominada, localizada no Bairro Residencial "Usina Velha", passará ter a denominação de **RUA MARIA AUGUSTA DA CRUZ**.

Art. 4º. A "Rua 4º", ainda não nominada, localizada no Bairro Residencial "Usina Velha", passará ter a denominação de **RUA ERICA CRISTINA BAHIA**.

Art. 5º. A "Rua 5º", ainda não nominada, localizada no Bairro Residencial "Usina Velha", passará ter a denominação de **RUA JOÃO LUIZ VIEIRA ALMEIDA**.

Art. 6º. A "Rua 6º", ainda não nominada, localizada no Bairro Residencial "Usina Velha", passará ter a denominação de **RUA LOURDES RODRIGUES GUERREIRO**.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 049/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, SENHOR JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.698 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- SAMAS  
02.09.001.026.0002 Atividades de Apoio Produtor Rural  
20.06.0015.02.036 Atividades de Apoio Produtor Rural  
4.4.90.52.00.00.00.00 (3807) Equipamentos e Mat. Permanente 150.000,00  
Total Suplementação: 150.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE  
11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0009.1.015 Reforma e Ampliação  
4.4.90.51.00.00.00.00 (3345) Obras e instalações 35.000,00  
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos:

I - Oriundos do Surplus Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017;

Fonte Descrição Valor  
3807 Convênio SEAB 152 - Aquisição de Trator Agrícola 150.000,00  
3345 Emenda Parlamentar 3041003 35.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018-2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO  
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 050/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, SENHOR JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 68, § 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, e considerando o Protocolo sob nº. 00961/2018, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSO, Laudado por Função e Cargo pela Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, Sra. Adriana Aparecida Machado, MTB PR/001506 e corroborado pelo Médico do Trabalho, Doutor Samuel Stalhschmidt, CRM/PR 25332.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2018

07 Páginas / Ano 2 / Edição nº 064

DECRETO nº. 054/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, SENHOR JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigos 21, I e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 1062/2018.

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 3º da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, exercerá a função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, nos moldes do artigo 21, I e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01062/2018, Gratificação pela Supervisão Escolar, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora SUELLEN VIVIAN CARLOS SOWINSKI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.063-8-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.229-0, matrículada sob nº. 5.387, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais função Gratificada equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2018.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 055/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, SENHOR JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I, e da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01190/2018.

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 3º da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, exercerá a função de Supervisora Escolar no CEMEI Dr. Santos, nos moldes do artigo 21, I e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01190/2018, Gratificação pela Supervisão Escolar, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora CINTIA DE ASSIS MACIEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.907-4-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.549-31, matrículada sob nº. 5.539, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais função Gratificada equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 31/10/2018.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 056/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, SENHOR JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I, e da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01623/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, exercerá a função de Supervisora Escola de forma itinerante na Escola Municipal Carlos Carneiro Sampão e Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita, nos moldes dos artigos 21, I e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018, Gratificação pela Supervisão Escolar, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora ELIANA APARECIDA FERREIRA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.992 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.019-00, matriculada sob nº. 4.235, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 05/02/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 057/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que o servidor exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em Classes Biseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Silas Gerson Ayres, nos moldes do artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018, Gratificação pela docência em Classes Biseriadas e ou Multisseriadas, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor ORLANDO BARRETO TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.829 SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.909-15, matriculado sob nº. 975 e 2.995, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

### EXPEDIENTE

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira da Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

### DECRETO nº. 058/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido do servidor;

Considerando, que o servidor exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em Classes Biseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professor Samartina Carneiro Tavares, nos moldes do artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018, Gratificação pela Docência em Classes Biseriadas e ou Multisseriadas, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Professor, senhor LUIZ CARLOS ERTEL, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.042-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.219-20, matriculado sob nº. 2.937, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISASHI UMEZU**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004

### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018, Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora GISELLE MARIA MOREIRA FRIZANCO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.221-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.289-47, matriculada sob nº. 4.914, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISASHI UMEZU**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 061/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em Classes Biseriadas e ou Multisseriadas na Escola Rural Municipal Professor Samartina Carneiro Tavares, nos moldes do artigo 21, I e 26 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018, Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARIA PASTORA NENEN DE MELLO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.237-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.069-20, matriculada sob nº. 4.882, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito

**HISASHI UMEZU**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 062/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 0163/2018, Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora CLAUDIA ANDRADE LOPEZ ROSSI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.885-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.949-47, matriculada sob nº. 4.879, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 063/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01633/2018,

Considerando, a Portaria nº. MPFR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 3º da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01633/2018, Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARCIA JOSELENE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.734-2 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.849-82, matriculada sob nº. 3.611, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mas Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 064/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01633/2018,

Considerando, a Portaria nº. MPFR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 3º da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, fará a Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, nos moldes do artigo 21, I e 25 da Lei Municipal nº. 1589/2004

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 01633/2018, Gratificação pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora ANGELA MARIA SEDLACK DAS CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.492.9 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.439-4, matriculada sob nº. 770, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mas Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 065/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 01632/2018,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** REVOGAR, a concessão de LICENÇA REMUNERADA no período de 30 (trinta) dias, a senhora DEBORA DINIZ CORRÊA, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 2.966, concedida através do Decreto nº. 048/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO nº. 066/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01984/2018, à senhora ANDRESSA WOLTERS, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 4.303, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.930-0 SES/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.569-90.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO nº. 067/2018

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 08544/2017 e dá outras providências.

#### DECRETA

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades praticados no HMCL na data de 02/07/2017, descritos no Protocolo Geral sob nº. 08544/2017 e, ainda, com base no relato constante no Boletim de Ocorrência nº. 2017/772661.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 068/2018

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de MOACYR SOUSA DOS SANTOS e dá outras providências.

#### DECRETA

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, art. 148 c/c 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Moacyr Souza dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, sob matrícula nº. 3.295, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob nº. 05616/2018.

#### DECRETA

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 069/2018

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOCASTA APARECIDA DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, art. 148 c/c 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Joacasta Aparecida de Souza, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor, sob matrícula nº. 4.107, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob nº. 07210/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 070/2018

**Súmula:** Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de SIDNEY MELLO

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Sidney Mello, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Coheiro, sob matrícula nº. 4.432, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 01185/2018.

**Art. 2º.** A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº 005/2018, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

#### DECRETA

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

### DECRETO nº. 071/2018

**Súmula:** Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ELIO MICHALOWSKI

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Moacyr Souza dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, sob matrícula nº. 3.295, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob nº. 05616/2018.

**Art. 2º.** A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº 005/2018, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

#### DECRETA

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

**DECRETO nº. 072/2018**

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e é de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018, que informa sobre o furto ocorrido no Almoxarifado da SMECE entre as datas de 23/12/2017 à 02/01/2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito  
HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

**DECRETO nº. 073/2018**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ANA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 40, § 1º, III, b' da Constituição da República Federativa do Brasil c/c artigo 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/09, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 0749/2013,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no artigo 40, §1º, III, ALÍNEA 'b' da Constituição Federal c/c os artigos 45 da Lei Municipal nº. 2037/2009, à servidora **ANA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX,399 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX,XXX,059-53, ocupante do cargo de Zelador, inscrita na matrícula sob nº. 340.

**Parágrafo Único.** Os proventos, serão proporcionais, a razão de R\$ 796,13 (setecentos e noventa e seis reais e treze centavos), por mês, totalizando R\$ 9.553,56 (nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) anuais, conforme memória de cálculo de proventos, assegurando-lhe o direito a revisão na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo, 40 § 8º, da CF e/c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 23/05/2014, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº. 208/2014.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito  
CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município  
VALDEMIR FERREIRA  
Presidente do IPASPMJ

**DECRETO nº. 074/2018**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 02101/2018, do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, nomeada que fôra através do Decreto nº. 027/2018, a Senhora **NADIR DE FATIMA MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX,301-1 SES/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX,XXX,038-05.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito  
HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças  
ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte


**PROCURADORIA  
GERAL**

**EXTRATO.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº11/2017. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. OBJETO: Concessão de Direita Real de Uso de uma Área de 1.498,72m² para fins comerciais, voltada a área de saúde, pertencente ao Registro Geral de Imóvel de Jaguariaíva/PR, Matrícula Geral 13053, localizado no quadro urbano da Rua Salomão Felix da Silva, s/nº, Ponte Velha, Jaguariaíva/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2018, CONCESSIONÁRIA: UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ Nº 77.781.706/0001-62, Vigência: 20 anos. Assinatura: 20 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO.** PROTOCOLO GERAL 15648/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades do CRAS PEDRINHA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2018. CONTRATADA: ELAINE FRANCA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 07.007.516/0001-07, Valor Global Contratual: R\$3.580,59 (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos). Vigência: 180 dias. Assinatura: 08/02/2018.

**EXTRATO.** PROTOCOLO GERAL 16669/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Filmes e Químicos Radiológicos para atender às necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal Carolina Lupion. CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2018. CONTRATADO: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP, CNPJ 85.081.446/0001-40, Valor Global Contratual: R\$ 30.628,00 (Trinta mil seiscentos e vinte e oito reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 08/02/2018.

**EXTRATO.** Republicado por incorreção. TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. TERMO DE CONVENIO Nº 080/2015. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. CONVENIENTE: ASILO LAR BOM JESUS C.N.P.J./MF sob o nº. 95.686.507/0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Protocolo Geral 9970/2017, qual se vincula integralmente ao Termo de Convenio 081/2015, adita-se a Cláusula Quarta, item II, passando a reger-se da seguinte redação: "II - indicar a Técnica Responsável, Jéssica Eloíse Volski, Assistente Social, portadora do RG nºXXX3840SSP/PR e CPF nº XXX-XXX,629-67, para acompanhamento e fiscalização da Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21, incisos IV, §§º 1º e 2º".

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo do Convênio nº80/2015.

Jaguariaíva-PR, 19 de agosto de 2017.

**EXTRATO.** Republicado por incorreção. TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. TERMO DE CONVENIO Nº 081/2015. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. CONVENIENTE: ASILO LAR BOM JESUS C.N.P.J./MF sob o nº. 95.686.507/0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Protocolo Geral 9970/2017, qual se vincula integralmente ao Termo de Convenio 081/2015, adita-se a Cláusula Quarta, item II, passando a reger-se da seguinte redação:

"II - indicar a Técnica Responsável, Jéssica Eloíse Volski, Assistente Social, portadora do RG nºXXX3840SSP/PR e CPF nº XXX-XXX,629-67, para acompanhamento e fiscalização da Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21, incisos IV, §§º 1º e 2º".

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo do Convênio nº80/2015.

Jaguariaíva-PR, 19 de agosto de 2017.

**EXTRATO.** DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018. OBJETO: contratação de empresa para realizar a confecção de carteirinhas para o acesso ao transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº118/2018. CONTRATADO: WALTER EDUVRIGES CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ 07.236.436/0001-23. Vigência: 120 dias. Assinatura 19/02/2018.

**EXTRATO.** DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018. OBJETO: contratação de serviço de análise laboratorial em amostras de água para atender a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2018. CONTRATADO: LIMNOBRAS LABORATORIO DE ANALISES LIMNOLOGICAS LTDA EPP. CNPJ 97.503.098/0001-31. Vigência: 120 dias. Assinatura 19/02/2018.

**EXTRATO.** PREGÃO PRESENCIAL 01/2018. OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estágios no Município. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2018. CONTRATADO: MAPFRE VIDA S/A. CNPJ 54.484.753/0001-49. HOMOLOGAÇÃO 31/01/2018. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$1.359,96 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15/01/2018.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro para estágios no Município. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2018. CONTRATADO: MAPFRE VIDA S/A. CNPJ 54.484.753/0001-49. HOMOLOGAÇÃO 31/01/2018. VALIGÊNCIA 12 MESES. ASSINATURA 09 de fevereiro de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2018. CONTRATADA: TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME. CNPJ 18.919.918/0001-02. Valor Global contratual: R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) Assinatura: 09/02/2018.

**EXTRATO.** PREGÃO PRESENCIAL 07/2018. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de passagens intemunicipais conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018. CONTRATADO: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. CNPJ 81.159.857/0001-50. Vigência: 12 meses. Valor Global Contratual: R\$ 13.629,00 (Treze mil seiscentos e vinte e nove reais). Assinatura: 08 de Fevereiro de 2018.

**EXTRATO.** PREGÃO PRESENCIAL 07/2018. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de passagens intemunicipais conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018. CONTRATADO: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. CNPJ 81.159.857/0001-50. Vigência: 12 meses. Valor Global Contratual: R\$ 13.629,00 (Treze mil seiscentos e vinte e nove reais). Assinatura: 08 de Fevereiro de 2018.

TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO – Termo Aditivo nº001, que entre si celebram a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e Associação Comercial Industrial e Agrícola de Jaguariaíva, CNPJ nº 79.319.260/0001-57, tendo como interviniente a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, objetivando o funcionamento da Agência Regional da JUCEPAR na Cidade de Jaguariaíva, Cujo convênio passará a ter as alterações nas redações pertencentes às cláusulas segunda, com acréscimo da redação ao parágrafo terceiro; cláusula terceira; cláusula quinta; cláusula oitava, Vigência com efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOSDERELATORIA

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

20/02/2018-PROCESSO N.º: 830756/15 ASSUNTO: ATO DE INATIVACIÓN ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, DINARTE DA COSTA PASSOS, MARIA DE LOURDES HUERGO, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, TANIA MARISTELA MUNHOZ, VALDEMIR FERREIRA DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 17/18 Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 310/2016, do Município de Jaguariaíva, publicado no Semanário Oficial de Jaguariaíva em 29/07/2016, que concedeu aposentadoria à senhora MARIA DE LOURDES HUERGO, no cargo de Telefonista, 2. Ampara as manifestações uniformes da Coordenadoria de fiscalização de Atos da Pessoal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro do benefício, 3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma, 4. Publique-se, Curitiba, 29 de janeiro de 2018. Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Relator


**SARH**
**PORATARIA Nº. 001/2018 – SARH**

Dispõe sobre a estabilidade de servidores e dá outras providências.

HISSASHI UMEZU, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor;

Considerando o Decreto nº 415/2014 que Deleta ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Homologar Ato de Estabilidade por meio de Portaria aos servidores com cargo de provimento efetivo;

Considerando que os servidores cumpriram o prazo previsto no artigo 23 da Lei Municipal 2155/2010;

Considerando que os servidores foram avaliados por seus superiores hierárquicos, e foram aprovados na Avaliação de Estágio Probatório;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Estabilidade aos servidores abaixo relacionados.

Matr.	Nome	Cargo	Data de Adm.
4249	GLACI FERRAZ	Professor	04/02/2013
4350	ALTAIR DA SILVA BENEDITO	Oficial de Monitoração	02/09/2013
4373	ANDREA MARA SCHADNER PEREIRA	Auxiliar de Serviços Administrativos	21/10/2013
4435	ROZIANE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2014
4436	SILMARA APARECIDA FURQUIM SIMÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2014
4464	ROSILDA VIZZA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2014
4465	ADRIANA APARECIDA PEREIRA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	08/04/2014
4466	ANTONIO BAHIA	Mecânico	08/04/2014
4508	EDIMARA CRISTINA FALGATER NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	28/04/2014
4510	ALINE APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/05/2014
4511	RIVELTO ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	19/05/2014
4512	MARIA DE JESUS DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/05/2014
4513	SAMUEL EBRAIN VAZ	Motorista Habilitação C, D e E	26/05/2014
4524	FLAVIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2014
4526	LEILA PRESTES MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2014
4525	ANTONIO MARCOS DE MIRANDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2014
4528	JOSE MAURO PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	16/06/2014
4530	SERGIO JOSE DA SILVA	Motorista Habilitação C, D e E	23/06/2014
4531	SUELLE DE OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/2014
4542	VALERA MARTINS DA COSTA PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2014
4543	CLAUDINEIA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2014
4545	ALTAIR BARRETO JORGE	Guardião Patrimonial	11/07/2014
4547	JOSE ROBERTO MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/07/2014
4548	LAERIO DE JESUS DE PAULA FROZENCA	Motorista Habilitação C, D e E	21/07/2014
4552	OTAVIO AUGUSTO MOURA JORGE	Motorista Habilitação C, D e E	28/07/2014
4551	EDINA MARA ZESEZYCHI	Auxiliar de Serviços Gerais	28/07/2014
4549	MARILEIA DE FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/07/2014
4576	DANIELE VALENTIM GUIMARÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4574	IVONETE SANDIN GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4575	LEILA PRESTES MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4583	ANNA PAULA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4580	CLAUDINEIA INCOCINA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4577	IRIZINA MIRANDA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4582	MIRIAM ASSIS MACIEL	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4581	ROSENANE DE JESUS DOMINGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4578	EDILSON APARECIDO PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014
4588	LINDAMAR RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	25/08/2014
4633	APARECIDA JANE DE SOUSA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2014
4635	ARIANE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	03/09/2014
4636	JOSE GILMAR DE SOUZA TEIXEIRA	Motorista Habilitação C, D e E	04/09/2014
4638	SAULO FELIPE NOLASCO	Guardião Patrimonial	08/09/2014
4637	BARBARA SANTOS HELEUTERIO	Auxiliar de Serviços Gerais	08/09/2014
4639	CLARICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	16/09/2014
4640	GRACI DE FATIMA SIMÕES	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2014
4642	ALESSANDRO NORE BARCELOS	Motorista Habilitação C, D e E	24/09/2014
4650	CRISTIANE DE MOURA JORGE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/10/2014
4654	SOLANGE SANTOS PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	20/10/2014
4655	MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA	Motorista Habilitação C, D e E	22/10/2014
4652	DIVANIR DE FATIMA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	22/10/2014
4679	ALAN QUESDES	Motorista Habilitação C, D e E	04/11/2014
4680	ZENI DE MATTOSS MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	10/11/2014
4681	MARIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	10/11/2014
4682	ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/11/2014
4683	RODRIGO DE MORAES GONÇALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	17/11/2014
4781	FRANCISCO MARTINS BARRETO	Motorista Habilitação C, D e E	30/01/2015
4776	ELENICE TOMAZ DE MIRANDA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2015
4782	GISELE LEONARDO DACAL	Operador de Máquinas Pesadas	02/02/2015
4786	JOSIEL LEITE	Motorista Habilitação C, D e E	09/02/2015
4787	DARLING CRISTINA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2015
4788	NILSON DOS SANTOS	Motorista Habilitação C, D e E	18/02/2015
4791	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/02/

Prefeitura Municipal Jaguaraiá, 23 de fevereiro de 2018.

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e RH

Publique-se  
Registre-se

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 041 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

### CONVOCAR

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **23 de fevereiro a 05 de março de 2018**, apresente cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Documento de Cidadão;
- f) Cartório de Nascimento das filhas consideradas dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Cerdido de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Documento de identificação de veículo;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF dos cônjuges ou companheiros(a);
- p) CPF dos filhos maiores de 12 anos.

### CARGO: PROFESSOR

CLASIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
43º	EVELYNE MARENDES GUERKE	2020	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMEEC DEVIDO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE NADIR DE FATIMA MARCONDES

### CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E

CLASIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
7º	FLAVIO MARCEL FERREIRA PINTO	618	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMEEC DEVIDO PEDIDO DE LISTA DE NELSON DROSDOSKI

### CARGO: PSICÓLOGO

CLASIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4º	POLIANE OLIVEIRA QUINTAO	420	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMEEC DEVIDO PEDIDO DE LISTA DE NELSON DROSDOSKI

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Combustível para atender à Frota Municipal no ano de 2018.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de março de 2018.

**HORÁRIO:** 09:00hrs (Horário de Brasília)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 21 de fevereiro de 2018.

Élio Zub Junior  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pedras para atender às necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de março de 2018.

**HORÁRIO:** 15:00hrs (Horário de Brasília)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 21 de fevereiro de 2018.

Élio Zub Junior  
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

**OBJETO:** Registro de praço para aquisição de carnes e frios para atender as necessidades das Secretarias.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 08 de março de 2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00min às 10:30min horas do dia 08 de março de 2018

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 10:31min às 12:00 do dia 08 de março de 2018

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00min horas do dia 08 de março de 2018.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.blcempresas.org.br](http://www.blcempresas.org.br) Ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 21 de fevereiro de 2018.

  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 -

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de abril do ano de 2018, na Praça Isabel Branco, nº 142 Cidade Alta no salão do Departamento de compras, situado no 3º andar em Jaguaraiá , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim Primavera	Pavimentação CBUQ.	10.510,88 m <sup>2</sup>	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 35359452.

Jaguaraiá, 22 de fevereiro de 2018.

Vinicius Weigert  
Presidente da Comissão de Licitação



**SMIH**

## SUMÁRIO DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-38, torna público que recebeu o IAP – Instituto Ambiental do Paraná – a Renovação de Licença de Instalação nº 121427-R1 do "Loteamento Portal do Sertão" localizado em área urbana próxima a rodovia PR 151, Loteamento Portal do Sertão, com área de 585.988,16 m<sup>2</sup>, sendo parte da matrícula número 12.157, conforme AV.12.157 com validade até 15/01/2020.

<b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO	<b>IAP</b> INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ	<b>Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA</b> Instituto Ambiental do Paraná - IAP
		Número do Processo <b>14.448.118-6</b>
		Número do Documento <b>121427-R1</b>
		Validade da Licença <b>15/01/2020</b>

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o constado no expediente protocolado sob o nº 14.448.118-6, concede RJL - Renovação de Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>	<b>Nome/Razão Social</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ</b>	
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	
67.910.900/0001-38	—	
Endereço		
CIDADE ALTA		
Município / UF		Jaguaraiá/PR
CEP		84.200-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>		<b>Porte</b>
Atividade		Pequeno
Parcelamento de solo		
Atividade Específica		
Loteamento de interesse social - lei estadual nº. 16.671/93, Loteamento		
Detalhes da Atividade		
Coordenadas UTM (E-N)		Loteamento Portal do Sertão, S/N
Bacia Hidrográfica		Baixão
Itararé		Loteamento Portal do Sertão
Município / UF		Jaguaraiá/PR
CEP		84.200-000

### 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDOR

3.1 ÁGUA UTILIZADA	3.2 ÁGUAS RESIDUAIS	3.3 FLUENTES LÍQUIDOS	3.4 GASES
Origem Água	Nome/Razão Social	Tipos de Uso	Volume (m <sup>3</sup> /hora)
Rede Pública	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ	Humano e Empreendimento	0,01
—	Logradouro e Número	—	—
—	PRACA ISABEL BRANCO, 142, PAÇO MUNICIPAL	—	—

Obs.: As informações nas sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONSIDERAÇÕES

1. A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.

2. A presente licença ambiental de instalação foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.

3. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.

4. Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos ambientais apresentados.

5. Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.

6. As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.

7. A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa scripta de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução JNAMA nº 23/97.

8. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

9. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

10. A licença ambiental é válida por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, mediante requerimento, por mais 05 (cinco) anos.

11. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

12. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

13. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

14. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

15. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

16. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

17. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

18. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

19. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

20. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

21. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

22. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

23. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

24. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

25. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

26. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

27. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

28. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

29. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

30. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

31. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

32. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

33. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

34. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

35. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

36. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

37. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

38. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

39. A licença ambiental é válida para a execução das obras necessárias ao empreendimento, desde que o mesmo esteja em conformidade com as normas e legislações ambientais existentes, e que o projeto de drenagem esteja devidamente aprovado.

40. A licença ambiental é válida para a execução das



**SAMAE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO N° 005/2018**

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, face aos autos do presente Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial 005/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, em favor das Empresas FERRAGENS BENATO LTDA C.N.P.J 77.776.557/0001-43, pelo valor dos itens, no total de R\$ 11.590,50 (onze mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos) e a Empresa A. P. MACHADO DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ 05.556.653/0001-75, pelo valor dos itens, no total de R\$ 194.873,35 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos. Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 005/2018, para atender esta autarquia haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguaraiá, 15 de Fevereiro de 2018.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
Presidente do SAMAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO N° 006/2018**

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do pregão acima referido, torna-se pública a Homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de 20.857 metros de grama esmeralda plantada incluso o nívelamento do terreno e plantio das placas de grama, em favor da Empresa VIDEIRA JARDINAGEM & PAISAGISMO LTDA ME, CNPJ 20.529.135/0001-56, pelo menor Valor do Lote 01, sendo o Valor de R\$ 140.784,75 (cento e quarenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 006/2018, para atender esta autarquia haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na lei federal nº 10.520/02.

Jaguaraiá, 20 de fevereiro de 2018.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 15/02/2018

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:  
JAIR MACHADO DE LIMA ME - C.N.P.J 78.718.483/0001-51, com sede à Avenida Conde Francisco Matarazzo, 389 - Centro, na Cidade de Jaguaraiá/PR, CEP: 84200-000

**Jaguaraiá, 23 de fevereiro de 2018**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 19/02/2018

Consideram-se registrados os preços relacionados destas:

A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP - C.N.P.J 05.556.653/0001-75, à Avenida Conde Francisco Matarazzo, 556 - Centro, na Cidade de Jaguaraiá/PR, CEP: 84200-000  
FERRAGENS BENATO LTDA - EPP - C.N.P.J 77.776.557/0001-43, à Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, 456 - Vila Pinheiro, na Cidade de Jaguaraiá/PR, CEP: 84200-000

**MEMORIAL DESCRIPTIVO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO NAS MANUTENÇÕES DO SAMAE**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	30	RL	ARAME FARPAÐO 250 MT 2MM ESPESSURA	POTRO	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
02	100	KG	ARAME RECOZIDO	SINOBRAS	R\$ 5,90	R\$ 590,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
03	150	MT	AREIA LAVADA FINA	PRIX	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
04	150	MT	AREIA LAVADA GROSSA	PRIX	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
05	400	SC	CAL HIDRATADA VIRGEM SC 20K	C. BRANCO	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
07	1.300	SC	CIMENTO CONCRETO SACAS COM 50 KG	CAUÉ	R\$ 16,85	R\$ 24.505,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
06	200	SC	CAL PARA PINTURA SC 8 KG	ECOCAL	R\$ 4,50	R\$ 900,00	FERRAGENS BENATO LTDA
08	200	BR	FERRO 3/8 10MM	SINOBRAS	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
09	800	BR	FERRO 4,2MM COM 12 METROS	SINOBRAS	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
10	200	BR	FERRO CA 5/16	SINOBRAS	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
11	200	BR	FERRO CA 50 1/4	FERROCOL	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	FERRAGENS BENATO LTDA
12	60	UN	KALETÃO 6,00 X 1,10 METROS	BRASILIT	R\$ 315,00	R\$ 18.900,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
13	25	UN	KALETÃO 12,00 X 1,10	BRASILIT	R\$ 595,00	R\$ 14.875,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
14	100	MT	PEDRA BRITA Nº 01	PRIX	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
15	150	MT	PREDISCO PRETO	PRIX	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
16	5.000	UN	TELHA FRANCESA 1ª LINHA	CEMISL	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
17	5.000	UN	TELHA ROMANA 1ª LINHA	CEMISL	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
18	3.000	UN	TIJOLOS DE 6 FUROS REQUEIMADO DE 1/2	ALMEIDA	R\$ 0,27	R\$ 810,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
19	20.000	UN	TIJOLOS DE 8 FUROS	ALMEIDA	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
20	5.000	UN	TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO	K.K	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
21	300	UN	TRELIÇAS COM 8M COM FERRO 1/4 4,2 MM	FERROCOL	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	FERRAGENS BENATO LTDA
22	50	KG	FRESCO 15 X 21 MM	BEM VIVER	R\$ 6,90	R\$ 345,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
23	50	KG	FRESCO 17 X 27 MM	BEM VIVER	R\$ 5,95	R\$ 297,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
24	30	KG	FRESCO 18 X 36 MM	BEM VIVER	R\$ 5,55	R\$ 166,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
25	15	KG	GRAMPO PARA CERCA ARAME FARPAÐO 10 MM	GERDAU	R\$ 7,10	R\$ 106,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
26	15	UN	BATENTE DE PORTA DE CEDRILHO 16 X 2,10	MATO GROSSO	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00	FERRAGENS BENATO LTDA
27	500	UN	BORRACHA DE PVC 7X 200 MM COM 06 METROS	EUROPLAST	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
28	100	UN	MADERIR 10 MM	MIRALUX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
29	100	UN	MADERIR 12 MM	MIRALUX	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
30	10	UN	PORTA LISA 2,10 X 0,70 IMBUIA	JB	R\$ 86,50	R\$ 865,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
31	100	UN	VIGA MADEIRA BRANCA BENEFICIADA 6 X 12 X 3 MT	MP	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
32	100	UN	VIGA MADEIRA BRANCA BENEFICIADA 6 X 12 X 4 MT	MP	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
33	100	UN	VIGA MADEIRA BRANCA BENEFICIADA 6 X 12 X 5 MT	MP	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
34	150	UN	RIPA DE PINUS 1" X 4" X 3 MT	MP	R\$ 3,85	R\$ 577,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
35	100	UN	CAIBRO DE MADEIRA 06 X 08 X 3,5 MT	MP	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
36	100	UN	CAIBRO DE MADEIRA 06 X 08 X 5 MT	MP	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
37	50	KG	CORDA DE NYLON 08 MM	ORANGE	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
38	800	MT	LONA PRETA PLÁSTICA	VONDER	R\$ 0,68	R\$ 544,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
39	15	UN	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2	ASTRA	R\$ 5,90	R\$ 88,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
40	15	UN	BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4	ASTRA	R\$ 5,90	R\$ 88,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
41	50	UN	AGUARRAZ GALÃO DE 05 LITROS	GOL	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
42	15	UN	BROCHA 12 CM	ATLAS	R\$ 3,90	R\$ 58,50	FERRAGENS BENATO LTDA
43	20	UN	MASSA ACríLICA 18 LT	KILLING	R\$ 44,00	R\$ 880,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
44	20	UN	MASSA CORRIDA 18 LT	KILLING	R\$ 23,50	R\$ 470,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
45	15	UN	PINCEL 1 1/2"	TIGRE	R\$ 2,95	R\$ 44,25	FERRAGENS BENATO LTDA
46	15	UN	PINCEL 02"	ATLAS	R\$ 3,00	R\$ 45,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
47	10	UN	TINTA ÓLEO 1ª LINHA GALÃO 18 LT	KILLING	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
48	15	UN	TINTA ACRÍLICA 1ª LINHA GALÃO 18	KILLING	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
49	50	UN	TINTA ESMALTE 1ª LINHA CORES DIVERSAS 3.600 ML	KILLING	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
50	15	UN	TINTA ACRÍLICA 1ª LINHA BALDE 18 LT	KILLING	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
51	30	LT	IMPERMEABILIZANTE GALAO 1 LT	RENNER	R\$ 9,00	R\$ 270,00	FERRAGENS BENATO LTDA
52	15	UN	TORNEIRA CROMADA PARDEDE TANQUE E COZINHA	TALITA	R\$ 43,00	R\$ 645,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
53	20	UN	FECHADURA EXTERNA ACABAMENTO EM AÇO INOX	SOPRANO	R\$ 29,90	R\$ 598,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
54	20	UN	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	R\$ 20,40	R\$ 408,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
55	20	UN	FECHADURA MECÂNICA PARA BANHEIRO	SOPRANO	R\$ 20,40	R\$ 408,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
56	10	UN	PORTA DE FERRO LAMINADO 2,10 X 0,80	BRASIL	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
57	10	UN	VITRO 1,00 X 1,10 X 10 CORRER COM BASCULANTE	ESQUADRIPAR	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
58	10	UN	VITRO 1,00 X 1,10 X 10 CORRER COM BASCULANTE	ESQUADRIPAR	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
59	20	UN	CADEADO 30 MM	SOPRANO	R\$ 8,00	R\$ 160,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
60	30	UN	CADEADO 40 MM	SOPRANO	R\$ 12,90	R\$ 387,00	FERRAGENS BENATO LTDA
61	20	UN	CADEADO 50 MM	SOPRANO	R\$ 21,50	R\$ 430,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
62	15	UN	CAIXA DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO 1ª LINHA	ASTRA	R\$ 20,90	R\$ 315,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
63	300	MT	RISO DE CERÂMICA PEI 04 COR CLARA TAM. MIN. 10 X 10 X 10	LUME	R\$ 5,90	R\$ 2.970,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
64	10	KG	REJUNTE DE PISO DE 01 KILO COR ESCURA	CERAMFIX	R\$ 2,31	R\$ 23,10	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
65	15	UN	SIFÃO SANIFICADO UNIVERSAL	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 45,00	FERRAGENS BENATO LTDA
66	15	UN	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO 1ª LINHA	FIORI	R\$ 88,50	R\$ 1.327,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
67	50	UN	CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS	BAKOF	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
68	20	RL	MANGUEIRA PRETA DE 1" ROLO DE 25M	PLASTIPONTA	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
69	30	RL	MANGUEIRA PRETA DE 1/2" ROLO DE 25M	PLASTIPONTA	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
70	20	RL	MANGUEIRA PRETA DE 1/4" ROLO DE 25M	PLASTIPONTA	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
71	15	UN	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR 05 TOMADAS	ILUMI	R\$ 21,50	R\$ 322,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
72	20	UN	COLHER DE PEDREIRO 08"	PANDOLFO	R\$ 13,00	R\$ 260,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
73	10	UN	FAÇÃO DE 10 CM CARBONO 16	PANDOLFO	R\$ 14,75	R\$ 147,50	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
74	20	UN	FOICE COM CABO DE MADEIRA 100 CM	PANDOLFO	R\$ 21,00	R\$ 420,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
75	3	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 700W 127V	VOENDER	R\$ 245,00	R\$ 735,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
76	3	UN	LUXADEIRA E POLÍTRIZ 1250W 127V	VOENDER	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
77	5	UN	ESCALA COM 05 DEGRAUS ARTICULADA AÇO	MOOR	R\$ 99,00	R\$ 495,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
78	5	UN	ESCALA MULTI USO 12 DEGRAUS 7 EM 1 ALTURA 328 CM	UTILAÇÃO	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA
79	200	MT	MANGUEIRA TRANÇADA JARDIM 3/4	VOENDER	R\$ 1,99	R\$ 398,00	A.P. MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
VIGÊNCIA 12 MESES

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:  
VIDEIRA JARDINAGEM & PAISAGISMO LTDA - ME, com sede à Rua José Adacheski, 255 Bairro Vila Anesia, na Cidade de Jaguaraiá/PR - CEP: 84200-000

MEMORIAL DESCRIPTIVO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA EVITAR A EROSÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA QUE NÃO PREJUDIQUE O MEIO AMBIENTE.

QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UM. DE SERVIÇO EM METROS	VALOR MAX. TOTAL
20.857	MT	GRAMA ESMERALDA PLANTADA, COM CERTIFICADO DO RENASEM, INCLUSO PLANTO DE PLACAS E NIVELAMENTO DO TERRENO COM ESTACAS.	R\$ 6,75	R\$ 140.784,75

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
Nº 008/2018

- I) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES EM GERAL DE TORNO, SOLDA E USINAGEM, descritos no Edital e anexo I.
- 3) Data e Horário: 08/03/2018 as 09:00 horas
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguaraiá, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiá PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguaraiá, 23 de Fevereiro de 2018.

  
Nei Aparecido Camilo  
Pregoeiro do SAMAE

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
Nº 009/2018

- I) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2) Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, descritos no Edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 12/03/2018 as 09:00 horas
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguaraiá, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiá PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguaraiá, 23 de Fevereiro de 2018.

  
Nei Aparecido Camilo  
Pregoeiro do SAMAE



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Contratado: C. M. DIB SLOBODA, CNPJ 04.607.975/0001-33, R Dr Eurides Cunha, 75 - CEP: 84200-000

Modalidade: Pregão Nº 1/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, CONFORME A DEMANDA, DE 8.000 (OITO MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Global: R\$ 33.920,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais)

Valor por Litro: R\$ 4,24 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Jaguaraiá, em 15/02/2018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

O Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá, Sr. **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018, tipo menor preço, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, CONFORME A DEMANDA, DE 8.000 (OITO MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa C. M. DIB SLOBODA, CNPJ 04.607.975/0001-33, R: Dr Eurides Cunha, Jaguaraiá-PR, CEP 84200-000, a qual apresentou proposta conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço/ltro	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM			LT	8.000,00	4,24	33.920,00
TOTAL								33.920,00

Jaguaraiá, 15/02/2018.

Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá

**JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Vereador-Presidente  
Câmara de Vereadores de Jaguaraiá



**CONSELHOS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁ - PR**  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 002/2018

Errata resolução 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010, em acordo com reunião ordinária realizada em 6 de setembro de 2017 e não em 7 de dezembro de 2017, registrada em ato nº 305 e não em nº 309.

**RESOLVE**

Aprovar a prestação de contas do recurso AFAI – deliberação 082/2015, referente ao período de 20/12/2016 até 20/06/2017.

Sala de sessões, 8 de fevereiro de 2018.

  
Camila Rolim de Moura  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁ - PR**  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 003/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010, em acordo com reunião ordinária realizada 08/02/2018, registrada em ata nº 310.

**RESOLVE**

Aprovar a prestação de contas do recurso AFAI – deliberação 082/2015, referente ao período de 20/06/2016 até 20/12/2017.

Sala de sessões, 8 de fevereiro de 2018.

  
Camila Rolim de Moura  
Presidente do CMDCA